

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 007/2024 /SEAPA

Processo: 202317647003121

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o Município de Teresina de Goiás - GO, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 - SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.105.339/0001-83, com sede administrativa na Praça Tiradentes n. 43 - Centro - Teresina de Goiás - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Kleverton Barbosa de Mello, portador do CPF nº 906.892.081-20 e C.I nº 3941790 SPTC/GO, residente e domiciliado em Teresina de Goiás - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003121, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (e suas alterações) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 50762205), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 238/2019, relacionada na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO Nº	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação n° 93/2023 (SEI n° 55107288)
01	238/2020 (SEI 50762216)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930098	HBZN580NLKAH20907 / NKAH20907	92.850 (SEI 50762212)	R\$ 113.567,44
02		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930099	HBZN580NTKAH21011 / NKAH21011	92.905 (SEI 50762213)	R\$ 113.567,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 227.134,88 (duzentos e vinte e sete mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) , conforme Laudo de Avaliação nº 93/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 55107288).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico do pregão eletrônico nº 010/2018-SED no processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nºs 92850 (SEI nº 50762212) e 92905 (SEI nº 50762213) , com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DO DOADOR:

- a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.
- II DO DONATÁRIO:
- a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 50762218), pactuados no Termo de Cessão de Uso nº 238/2019 (SEI 50762216).

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão** de Uso nº 238/2019 e Planos de Trabalho pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 50762225).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

KLEVERTON BARBOSA DE MELLO

Prefeito Municipal de Teresina de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por Kleverton Barbosa de Mello, Usuário Externo, em 16/01/2024, às 09:22, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 17/01/2024, às 15:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

A acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 55617119 e o código CRC 41E86773.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO





